



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Relatório

INSPEÇÃO DE CICLO - 26ª ZONA ELEITORAL (Santa Luzia)

1- APRESENTAÇÃO

Trata-se de Inspeção de Ciclo realizada de forma semipresencial no período de 01.07.2025 a 08.08.2025, no Fórum Eleitoral da 26ª Zona (Santa Luzia), observados os procedimentos dispostos no Provimento CGE nº 2/2023.

O Relatório Preliminar de Inspeção (2153459) foi encaminhado à 26ª Zona Eleitoral em 21.07.2025, tendo havido manifestação tempestiva do Juiz Eleitoral (2155781).

Às 8h00 do dia 1º de agosto de 2025 foram iniciados os procedimentos presenciais da inspeção, com visita à 26ª Zona Eleitoral.

Na ocasião, os trabalhos foram presididos pelo Exmo. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Corregedor Regional Eleitoral, acompanhado pelos(as) servidores(as) André Vieira Queiroz, Secretário da Corregedoria, e André Monteiro Gomes, Chefe da Seção de Orientação Processual, Inspeções e Correições.

Estiveram presentes à visita o Juiz Eleitoral Rossini Amorim Bastos, o Chefe de Cartório Eleitoral, Adriano Wagner Matias Ribeiro, e os servidores Geovanny Chagas Farias, Jackeline Cristina da Silva, Luzia Jeanne Batista de Souza Silva e Weverson Meneses Oliveira.

Embora devidamente notificados, não foi registrada a presença dos representantes do Ministério Público Eleitoral e da OAB-PB.

A visita presencial foi iniciada com uma breve apresentação acerca do plano de atuação para as Inspeções.

A seguir, foi realizada reunião com a participação do Juiz Eleitoral, dos Servidores e Colaborador(a) presentes.

2- PROVIMENTO JURISDICIONAL

A 26ª Zona Eleitoral, responsável pelos municípios de Santa Luzia (sede da Zona), São José do Sabugi, São Mamede e Várzea, tem como titular o Exmo. Rossini Amorim Bastos e como representante do Ministério Público Eleitoral, a Promotora Vanessa Bernucci Pistelli.

3- SERVIDORES/ESTAGIÁRIOS

A força de trabalho da 26ª Zona Eleitoral é composta por dois (02) servidores efetivos do quadro, o Chefe de Cartório Adriano Wagner Matias Ribeiro, Analista Judiciário, e Geovanny Chagas Farias, Técnico Judiciário, e pelos servidores requisitados Jackeline Cristina da Silva, Luzia Jeanne Batista de Souza Silva e Weverson Meneses Oliveira.

Verificou-se que a relação entre o quantitativo de servidores requisitados e de eleitores

da zona está dentro do limite estabelecido em razão do número de eleitores inscritos (26.024 eleitores, conforme consulta em 21/07/2025), observada a previsão legal (art. 10 do Provimento CRE-TRE/PB nº 1/2013).

Além dos servidores nominados, a Zona Eleitoral conta atualmente com a estagiária Monalysa Nóbrega da Silva.

4- ESTRUTURA FÍSICA DO CARTÓRIO

O Fórum Eleitoral está funcionando em prédio próprio, com espaço suficiente para o atendimento ao eleitor, não apresentando, de forma aparente, qualquer problema que demande pronta intervenção.

Não foi relatado qualquer problema de segurança, ainda que o prédio não conte com serviço de vigilância eletrônica.

5- ROTINAS DE ATENDIMENTO AO ELEITOR

Observou-se que o Cartório Eleitoral executa adequadamente as rotinas de alistamento eleitoral, transferência de domicílio eleitoral, atualização da situação do eleitor e processamento de justificativa eleitoral.

6- CONTROLE DE DOCUMENTOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE

O controle e expedição de ofícios, portarias e demais atos normativos do Juiz Eleitoral apresentaram-se em conformidade.

O material de expediente está sendo utilizado de forma regular.

O arquivo apresenta-se bem organizado, inclusive, com material já separado para novo recolhimento pelo Tribunal.

7- LIVROS CARTORÁRIOS

- LIVRO DE SANÇÕES (Art. 32 da Resolução TSE 23.709/2022¹ e Portaria TSE nº 822/2023²) - SEI nº 0004900-07.2025.6.15.8026.

Quanto aos LIVROS OBRIGATÓRIOS, devidamente abertos no Sistema SEI, foram verificados:

- LIVRO DE ATAS - SEI nº 0000254-51.2025.6.15.8026;

- MULTAS ELEITORAIS - SEI nº 0000278-79.2025.6.15.8026.

O Cartório Eleitoral utiliza as pastas obrigatórias em processos eletrônicos no Sistema SEI, consoante previsão contida no artigo 13 da Resolução TRE-PB 17/2021 (1098458).

PASTAS OBRIGATÓRIAS:

I - Portarias e atos normativos do(a) Juiz(a) Eleitoral – SEI n. 0000309-02.2025.6.15.8026;

II - Ofícios expedidos – SEI n. 0000261-43.2025.6.15.8026;

III - Editais – SEI n. 0000290-93.2025.6.15.8026;

IV - Certidões e declarações expedidas e numeradas – SEI n. 0000292-63.2025.6.15.8026;

V - Relatórios – SEI n. 0000284-86.2025.6.15.8026;

VI - Partido Político – SEI nº 0000315-09.2025.6.15.8026 (Santa Luzia), SEI nº 0000321-16.2025.6.15.8026 (Várzea), nº 0000317-76.2025.6.15.8026 (São Mamede) e nº 0000320-31.2025.6.15.8026 (São José do Sabugi);

VII - Documentos recebidos – SEI n. 0000307-32.2025.6.15.8026.

No tocante ao comando do artigo 54 da Resolução TSE nº 23.659/2021, foi verificado, no ano de 2025, o encaminhamento ao Ministério Público Eleitoral das Listagens contendo as inscrições eleitorais para as quais houve requerimento e processamento de alistamento ou transferência deferidos/indeferidos.

8- REGISTRO DE SUSPENSÕES DIREITOS POLÍTICOS/ÓBITOS

Verificou-se que os servidores têm registrado no Sistema ELO os ASEs de suspensões/restabelecimento de direitos políticos e óbitos, não havendo qualquer evidência de irregularidade.

9- PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS

Os procedimentos ou expedientes em sistema administrativo (SEI) se encontravam com tramitação regular.

Foram inspecionados pelo Exmo. Corregedor, no Sistema PJe, **trinta e dois (32)** processos em tramitação e **3 (três)** arquivados.

Da análise dos processos judiciais, verificou-se que não foram verificadas pendências no Relatório Preliminar de Inspeção.

10- CUMPRIMENTO DOS INDICADORES E DAS METAS DO CNJ

A) Indicadores:

Taxa de congestionamento líquida: 10,22% (expectativa de pontuação: 50 pontos);

Tempo Médio Líquido de Duração dos Processos Pendentes: 33,03 dias (expectativa de pontuação: 50 pontos)

Celeridade das Ações Penais: O painel do BI não retornou dados;

Julgar processos antigos: não há processos nesse indicador;

Índice de Atendimento à Demanda: 98,64% (expectativa de pontuação geral, 1º grau: 15 pontos).

[\(Indicadores Prêmio CNJ - fonte DATAJUD - 2025, consultado no dia de hoje\).](#)

B) Metas³

B.1) 2024

Meta 1/2024: 96,11%;

- Meta 2/2024:

Meta 2/24 (70%) - 125,54%;

Meta 2/24 (2018) - o painel do BI não retornou dados;

- Meta 4/2024 (Eleição 2020): o painel do BI não retornou dados.

([Indicadores Prêmio CNJ - fonte DATAJUD - 2024](#))

B.2) 2025

Meta 1/2025: 130,77%

Meta 2/2025:

Meta 2/25 (70%) - 77,92%;

Meta 2/25 (2019) - O painel do BI não retornou dados;

Meta 4/2025 (2022): 55,56 (Necessário para cumprimento: 1 processo;

Meta 4/2025 (2024): 133,33%

([Indicadores Prêmio CNJ - fonte DATAJUD - 2025](#), consultado no dia de hoje).

11- CONCLUSÃO

Concluídos os trabalhos, registra-se que não foram recebidas reclamações durante a inspeção, razão pela qual este Corregedor se manifesta pela verificação de regularidade dos procedimentos e expedientes administrativos, inclusive os relativos à administração do Cadastro Eleitoral.

Conforme relatado pelo Magistrado, com relação ao mobiliário, faz-se necessário uma substituição de cadeiras, uma vez que algumas das que estão sendo utilizadas são antigas e já apresentam danos inviáveis de reparo ou conserto.

No que pertine aos indicadores das Metas do CNJ, a equipe da Corregedoria fez uma explanação sobre os Painéis do BI, explicando a importância de se constituir rotina de consulta para implementação de correções e providências, se houver.

12 - PROVIMENTOS

Considerando a regularidade da tramitação das ações e dos procedimentos administrativos como um todo, não se verificou a necessidade de se baixar provimentos à Zona Eleitoral.

13 - RECOMENDAÇÕES

13.1 - Priorizar o julgamento dos processos das Metas CNJ/2025.

É o relatório.

pecuniária, a secretaria judiciária do tribunal ou o cartório eleitoral deve proceder ao determinado no comando judicial e, ato contínuo, registrar as informações em sistema informatizado, quando disponível, ou em livro próprio para controle pela Justiça Eleitoral.

2. Dispõe sobre os procedimentos para o cumprimento de decisão judicial, proferida pela Justiça Eleitoral, em processo de prestação de contas que resulte em sanção de desconto ou de suspensão de novas cotas do Fundo Partidário e o desconto direto do valor do Fundo Partidário pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE)

3. Meta 2: Identificar e julgar, até 31/12/2025, 70% dos processos distribuídos até 31/12/2023 e 100% dos processos de conhecimento pendentes de julgamento há 6 anos (2019) ou mais.

Meta 4: Identificar e julgar, até 31/12/2025, 90% dos processos referentes às eleições de 2022, e 50% dos processos referentes às eleições de 2024, distribuídos até 31/12/2024, que possam importar em perda de mandato eletivo ou inelegibilidade.

MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS
CORREGEDOR(A) REGIONAL ELEITORAL



Documento assinado eletronicamente por Márcio Murilo da Cunha Ramos em 01/08/2025, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2158194&crc=C9180EEF, informando, caso não preenchido, o código verificador **2158194** e o código CRC **C9180EEF**.

0004852-20.2025.6.15.8100

2158194v31